

**Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Cascais**

**ATA N.º 4**

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h17, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Cascais, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de fevereiro de 2024, nos termos da proposta n.º 153/2024 [DRH], publicada no Diário da República sob o Aviso n.º 21754/2024/2, 2.ª série, n.º 190, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202410/0022, ambos de 01 de outubro de 2024.

Do Júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 21 de junho de 2024, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Dra. Fátima Almeida, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

- 1.ª Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos - Dra. Paula Caetano, Diretora do Departamento de Obras e Manutenção de Edifícios;
- 2.ª Vogal - Dra. Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por “Portaria”, a qual teve lugar nos dias 19 e 21 de março passado.
2. A prova escrita de conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao Anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova escrita de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.
4. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202410/0022, de 01 de outubro de 2024, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos da aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.
5. Neste seguimento, o Júri relembra que, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202410/0022, de 01 de outubro de 2024, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: “aplicação do **segundo método de seleção apenas a 80 dos candidatos aprovados no método anterior**, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;”. (negrito e sublinhado nossos)
6. Assim sendo, para o segundo método de seleção a aplicar, *in casu* a avaliação psicológica, irão ser convocados os primeiros 82 (oitenta e dois) candidatos definidos em função da sua classificação, sendo que a nota do octogésimo segundo candidato foi de 17 valores, o que significa, na prática, que os candidatos que alcançaram uma avaliação na prova de conhecimentos inferior a 17 valores não irão ser convocados para a avaliação psicológica.
7. No âmbito das alegações apresentadas, o Júri apreciou a alegação produzida pela candidata **Ana Margarida Gonçalves Pinto**, entendeu por bem considerar a candidatura excluída conforme vertido no Anexo I da Ata n.º 2, por não ter apresentado a certidão, ou certificado de habilitações de conclusão do 12.º ano (ensino secundário), ou curso que lhe seja equiparado, de modo a comprovar o requisito habilitacional, ou superior, exigido no ponto 3. do Aviso n.º 21754/2024/2, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 190, e no ponto 7.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código a oferta OE202410/0022, ambos de 01 de outubro de 2024.
8. Procedeu-se a notificação a doze de fevereiro do corrente ano, dando conta que dispunha de 10 dias úteis, contados a partir da notificação para dizer por escrito o que lhe oferecer sobre a referida intenção de exclusão.

9. No decorrer das alegações, veio a candidata **Ana Margarida Gonçalves Pinto**, através de mensagem eletrónica remetida a dezasseis de março de corrente ano, apresentar a referida documentação, tendo sido a mesma considerada extemporânea, em virtude de ter excedido prerrogativa legal, em sede de Audiência dos Interessados.
10. O Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências conducentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a avaliação psicológica.
11. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.
12. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos, com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta empreitada, irá o Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada competente para efeito.
13. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a remessa dos referidos anexos para afixação em local público e publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 13h00, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

#### O Júri

---

**Presidente**

---

**1.ª Vogal Efetiva**

---

**2.ª Vogal Efetiva**